



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

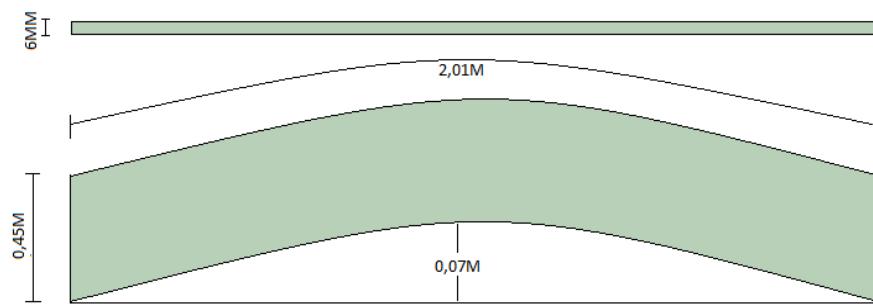
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de trocas de vidro de mesa, inclusos material e mão de obra, da Câmara Municipal de Montanha ES de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

1.2. Especificação/Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TROCA DE VIDRO TEMPERADO Vidro temperado Incolor com tamanho de 2.01m x 0.45m e espessura de 6mm	SERV	02





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter em boas condições o patrimônio público, visando auxiliar o bom desempenho das suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de serviço deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1. O local dos serviços será no prédio da Câmara Municipal de Montanha.

4.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja realizada dentro do prazo de entrega.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

6.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.3. Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.5. Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir nota de empenho;
- 8.2. Atestar a execução dos serviços;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atestar e execução dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato;
- 9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (ou outro instrumento hábil).
- 9.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.6.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

10.2. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

INUBIA LOPES DA SILVA

Agente de Contratação